

Lei 526/64

Revigora a lei 303/59.

Kalil Moacir, Prefeito Municipal de
Regente Feijó, Estado de São Paulo, no
uso das atribuições legais faz saber que a Câmara
Municipal decretou e ele promulga e sanciona a
seguinte lei:-

Artigo 1.º - Fica revogada a lei 303/59, revogada pelo artigo 1.º da lei n.º 488/64-A

Artigo 2.º - O artigo primeiro da lei 303/59, ora revogada passa a ter a seguinte redacção.

Artigo 1.º - Ficam isentos de todos os impostos e taxas municipais as indústrias que vierem a se instalar no município na forma seguinte.

a) as indústrias que empregarem de 10 a 30 operários terão isenção por cinco anos.

b) as indústrias que empregarem de 31 a 100 operários terão isenção por 10 anos.

c) as indústrias que empregarem mais de 100 operários terão isenção por quinze anos.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 24 de Novembro de 1964

Ass. Kalil Macari - Pref. Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Luiz Manoel M. - Secretário